

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 006008193 DE 1993

NATUREZA : REQ.P(C/PROC) 06-0081/93-7 DE 17/03/93

PROMOVENTE: VEREADOR ARNALDO DE ABREU MADEIRA

ELEMENTA :

Solicita informações ao Executivo

INDICE :

ALVARA DE CONSTRUCAO
CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES
COMISSAO ESPECIAL DE AVALIACAO DO CODIGO DE OBRAS
DECRETO 32.958/93
INFORMACAO DO EXECUTIVO

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/10/2010 13:45:35

00000000453-73



ARQUIVADO EM 24/5/93

LUIZ TALEO ALMEIDA
CHEFE DE SEÇÃO

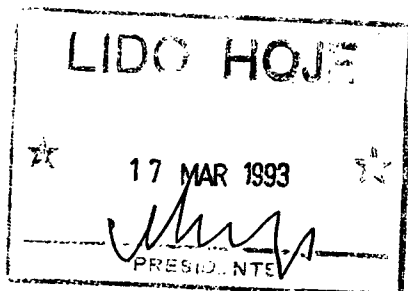
DIGITADO

A. T. M.



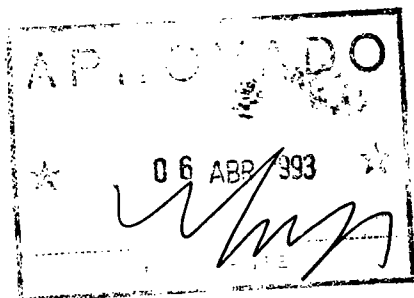
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 de proc.
n.º 81 de 1993



06 - REQ. P (C/PROC)
06-0081/93-7

REQUERIMENTO "P"



Solicitado

Sano. L. Prefeito

Pedido de informações ao Executivo
referente as medidas
simplificadoras para realização de
obras e construções.

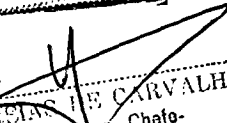
Requeiro a Douta Mesa, na forma regimental, seja
oficiado ao ~~Executivo Municipal~~ ^{Câmara de Prefeito} ~~informações~~ ^{soluções} quanto ao resultado
obtido dos estudos realizados pelo Grupo Especial de Trabalho,
que deveria propor modificações necessárias à evolução das normas
contidas no Código de Obras e Edificações, especificamente quanto
aos procedimentos para alvarás de construção, conforme Decreto nº
32.958 de 7 de janeiro de 1993.

Sala das Sessões, 17 de março de 1993

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
Vereador

A Leg. 2;

Em 19/4/93


LUIZ ARSLAN DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chafa-
A. T. M.

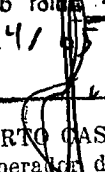
Lido

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	24 / 3 / 1993
página	41 coluna 1ª
Conferido:	au

APPROVADO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	16 / 04 / 1993
página	89 coluna 2ª
Conferido:	Plaud

SEGUIE M, juntado 5, nesta data
13 documento 5 e papel de informação
publicado 5 sob folha 5 n.º 02 e 15
Em 24/05/93


ROBERTO CASSIO GONÇALVES
Operador de Computador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
n.º	006008193	do 1º 93
O funcionário		

ROBERTO CASSIO GONÇALVES
Operador de Computador

Presidência

DT7-LEG2
OFICIO N.000907/93

São Paulo, 16 de abril de 1993.

Proc. nº 006008193/93

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência
cópia autêntica do Requerimento P-06-0081/93-7, de iniciativa
do Vereador Arnaldo de Abreu Madeira.

Na oportunidade, renovo a Vossa Exce-
lência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO SAMPAIO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Salim Maluf,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
Fjsm.



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	06008193	de 1993
O funcionário	ROBERTO CASSIO GONÇALVES	
	Operador de computador	

REQUERIMENTO P 06-0081/93-7

----- Cópia autêntica. "SOLICITA INFORMAÇÕES AO EXMO. SR. PREFEITO REFERENTE AS MEDIDAS SIMPLIFICADORAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES. REQUEIRO à Douta Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando informações quanto ao resultado obtido dos estudos realizados pelo Grupo Especial de Trabalho, que deveria propor modificações necessárias à evolução das normas contidas no Código de Obras e Edificações, especificamente quanto aos procedimentos para alvarás de construção, conforme Decreto nº 32.958 de 7 de janeiro de 1993. Sala das Sessões, 17 de março de 1993. (a) ARNALDO DE ABREU MADEIRA. LIDO em 17-03-93. (a) Antonio Sampaio. APROVADO em 06-04-93. (a) Antonio Sampaio. " Eu, , extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 15 de abril de 1993.

Confere:  Visto:


ALICE CECCHETTI CANERA
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	04	do proc.
n.º	006008193	de 1993
O funcionário		

ROBERTO CASSIA GONÇALVES
Operador de Computador

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES REFRENTES AO REQUERIMENTO 06-0081/93-7, TRANSMITIDAS À EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº **0164**/93



Folha n.º 05 do proc.
n.º 0600 8193 do 19 93
O funcionário [assinatura]

CÓPIA DE FLS.12vº REFERENTE AO REQUERIMENTO 06-0081/93-7

ROBERTO CASSIO GONÇALVES
Operador de Computador

Int : Vereador Arnaldo de Abreu Madeira

Ass : Solicita informações referente as medidas
simplificadoras para realização de obras
e construções.

ATL V

Sra. Chefe de Seção

Providenciar resposta, transmitindo as in-
formações de fls. 5 a 12 (xerox).

10/maio/93

(a) Marisa Ribeiro de Almeida

Assessora - ATL

mc

[assinatura]

Folha n.º 06 do proc.
n.º 006008193 de 19 93
O funcionário

075
Rosalina Gonçalves da Silva
Operador de Telex
SEHAB-2

ROBERTO CASSIO GONÇALVES
Operador de Computador

ORDEM INTERNA Nº 47/93-PREF.G.

DATA: 4 de março de 1993

PARA: Dr. João Mellão Neto - Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Dr. Ricardo Nagib Izar - Secretaria das Administrações Regionais

Dr. José Roberto Faria Lima - Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo

1. As conclusões oferecidas pelo Grupo de Trabalho que estudou a adoção de medidas mais ágeis na aprovação de plantas de edificações, apontam para a dificuldade em frentada pelos órgãos competentes, em se adaptarem aos procedimentos e documentos introduzidos pelo novo Código de Obras e Edificações, em pleno vigor, pois ainda operam um sistema obsoleto.

2. Caberia à anterior Administração ter implementado as medidas necessárias à adequação da máquina administrativa, em tempo hábil à vigência de legislação da importância do novo Código de Obras e Edificações, o que não foi feito.

DETERMINO:

- a imediata revisão, por SAR e SEHAB, das rotinas administrativas das unidades de aprovação de plantas, no sentido de racionalizar os fluxos de trabalho e alcançar significativa redução dos tempos envolvidos em cada etapa. Prazo de 30 dias;

- o resultado da providência determinada no item anterior deverá consubstanciar-se em manual, para uso dos servidores de cada Secretaria, estabelecendo o fluxo dos processos em questão, com o detalhamento das rotinas e dos procedimentos a serem rigorosamente observados. Prazo de 30 dias;

- o desenvolvimento, em caráter emergencial, pela PRODAM, de sistema informatizado, adequado ao atendimento dos novos procedimentos administrativos e documentos introduzidos pelo Código de Obras e Edificações. Prazo de 120 dias;

- SAR e SEHAB, com o concurso da PRODAM, deverão ainda desenvolver soluções informatizadas para seus cadastros técnicos, imprescindíveis à instrução dos processos de aprovação. Prazo de 120 dias.

PAULO MALUF, Prefeito



Folha nº 07 do proc.
n.º 006008193 de 1993
O funcionário

06
31.001.132 93/14
AGUAD-8

ROSALINA GONÇALVES DA SILVA
Operador de Telex

RELATÓRIO FINAL ROBERTO CASSIO GONÇALVES
Operador de Telex

A Comissão constituída pela Portaria No. 161/93 que teve como objetivo "estudar e oferecer proposta visando as modificações necessárias à evolução das normas contidas no Código de Obras e Edificações, especificamente quanto a procedimentos menos complexos e mais imediatos para a apreciação de Alvarás de Aprovação e Alvarás de Execução", vem apresentar o relatório de suas atividades, em cumprimento ao disposto no artigo 3o. do Decreto No. 32.958/93.

No prazo previsto no referido Decreto, os trabalhos foram desenvolvidos em reuniões com a presença dos diversos representantes, de acordo com a lista de presença arquivada na CEUSO, e na forma das atas de reunião que passam a fazer parte integrante deste documento.

DIAGNÓSTICO

1. O novo Código de Obras e Edificações (COE), criado pela Lei No. 11.228, de 26 de junho de 1.992 e regulamentada pelo Decreto No. 32.329, de 23 de setembro de 1.992, trouxe inovações importantes, dentre outras:

- Simplificação para obtenção de Licença de Pequenas Obras.

- Concessão de Alvará de Licença para Residências Unifamiliares aprovando-se apenas a sua implantação.

- Introdução de documentos optativos (Ficha Técnica, Diretrizes de Projeto) para melhor atendimento da população.

- Simplificação ao atendimento das Normas Técnicas, baseado no princípio da responsabilização do profissional, o que representa maior autonomia aos profissionais de projeto.

- Remissão às normas técnicas oficiais - ABNT, quanto aos materiais empregados, elementos construtivos e equipamentos.

Em que pese os avanços verificados com a promulgação do novo Código de Obras e Edificações, a legislação ainda não se apresenta perfeita, e especialmente no que tange às normas técnicas, pela prática do uso ser bastante recente, torna-se difícil detectar medidas e propor alterações, a curto prazo, para simplificá-la e aperfeiçoá-la.



Folha n.º	08	do proc.
n.º	00600 81931	de 1993
O funcionário	ROBERTO CASSIO GONÇALVES	

ROBERTO CASSIO GONÇALVES
Operador de Teléx
SEHAB-G

2. No entanto, tendo em vista o principal objetivo que norteou a expedição do Decreto No. 15.980, de 29 de junho de 1979, seja, o de adotar procedimentos menos complexos e mais imediatos para a apreciação de Alvarás de Aprovação e Alvarás de Execução, foi possível concluir, através dos levantamentos efetuados junto a SGUOS/SAR e APROV/SEHAB, que a morosidade na expedição dos referidos Alvarás, no momento atual, está mais relacionada à dificuldade de adaptação da máquina administrativa aos documentos introduzidos pelo novo COE, do que propriamente à aplicação das exigências técnicas.

3. Em diagnóstico emergencial elaborado pelas Assessorias de Sistemas e Métodos, visando a redução do prazo de tramitação de processos relativos aos pedidos de Alvará de Aprovação e/ou Execução, foram detectados os seguintes problemas:

- a) pequeno número de funcionários para execução das tarefas relativas a transporte de processos inter-área, atendimento ao público e montagem dos processos;
- b) número excessivo de conferências durante o trâmite dos processos pelas várias unidades da Prefeitura;
- c) falta de treinamento para os novos profissionais que ingressam na Prefeitura;
- d) morosidade na triagem dos processos nas diversas unidades de aprovação;

4. Cumpre esclarecer que os processos de aprovação de projetos de edificações devem ser tratados como Processos Especiais, segundo a Lei No. 8.777, de 14 de setembro de 1.978, que dispõe sobre normas para ordenamento de processos na FMSP.

O rito de um Processo Especial, por sua vez, incluindo desde a organização e instrução até decisão, encerramento e arquivamento, é definido através de legislação específica que lhe determina regras próprias.

Importa também esclarecer que até a vigência do novo COE, vigorou o Decreto No. 15.980, de 29 de junho de 1.979, regrando o ordenamento do Processo Especial de Aprovação de Projetos, estruturado com base nos sistemas informatizados: Sistema de Controle e Gerenciamento de Processos (SCGP) e Sistema de Alvarás e Autos.

5. Ocorre que, ao se fixar o prazo de 90(noventa) dias para vigência da nova legislação sobre Obras e Edificações, não se considerou que o mesmo seria insuficiente para que a PRODIAM pudesse desenvolver um novo sistema informatizado para o ordenamento administrativo dos processos de Aprovação de Projetos, bem como para o controle de suas movimentações e expedição dos documentos previstos no COE.



Folha n.º	09	do proc.
n.º	00600 8193	de 1993
O funcionário	ROSALINA GONÇALVES DA SILVA	

08
001.13293.11
Operador de T.O.ex

6. Sendo assim, puderam ser diagnosticadas as seguintes situações:

ROBERTO CASSIO GONÇALVES
Operador de Computador

a) incompatibilidade do sistema de informática existente hoje na PMSP frente aos novos documentos e procedimentos administrativos implantados pelo COE, inviabilizando sua aplicação de imediato; diversidade de procedimentos, uma vez que existem alguns setores ainda não informatizados;

b) a movimentação do processo pelas diversas unidades é obrigatoriamente registrada, para fins de controle centralizado, através do Sistema de Controle e Gerenciamento de Processos de SMA, sendo certo que o traslado do processo de uma unidade para outra, ou entre funcionários de uma mesma unidade, exige o dispêndio de tempos parciais para registro no sistema, que se somados, comprometem o pretendido prazo de 20 dias/10 dias para a apreciação do Alvará de Aprovação e/ou Execução.

c) analisando-se o fluxograma de um processo de aprovação, distinguem-se as seguintes etapas:

- Protocolo
- Fornecimento de dados técnicos (através das Unidades de Cadastro das AR's e do Departamento de Cadastro Setorial da SEHAB)
- Análise técnica do projeto (podendo, ainda -nesta fase, necessitar de parecer de outros órgãos/vistoria/comunique-se)
- Despacho
- Entrega de documentos

c.1) na fase de fornecimento de dados técnicos, tanto nas Unidades de Cadastro das AR's quanto no Departamento de Cadastro Setorial da SEHAB, o trabalho de levantamento de dados, necessários à obtenção de informações instrutórias, incluídos em formulários padronizados (Boletim de Dados Técnicos - BDT), vem sendo realizado manualmente, através de pesquisas em arquivos tradicionais.

Urge a informatização desses bancos de dados.

c.2) na análise técnica, consultas a outras Secretarias, acerca de informações imprescindíveis à análise do projeto, também podem comprometer os prazos de análise. Dentre outras, são comumente consultadas:

- Secretaria das Vias Públicas (SVP): consultas sobre incidência de melhoramentos nos imóveis e faixas "non aedificandi" em imóveis junto a córregos;
- Secretaria Municipal de Transportes (SMT): consultas sobre Polo Gerador de Tráfego e Áreas Especiais de Tráfego;
- Secretaria dos Negócios Jurídicos (SJ): consultas sobre áreas desapropriadas pela Municipalidade (DESAP); consultas sobre invasão de imóveis municipais (PATR);



Folha n.º 10 do proc.
n.º 006008193 de 10/93
O funcionário

15/09/93
152941
AMMA-G

ROSALINA GONÇALVES DA SILVA
Operador de Telex
SEHAB-G

- Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA) : consultas sobre: 1) enquadramento das atividades que gerem dúvidas acerca da categoria de uso; 2) limites de zoneamento e vias classificadas como Corredor de Uso Especial; 3) índices de uso e ocupação do solo nas atividades enquadradas na categoria de uso E-4; 4) outras dúvidas relativas à Lei de Zoneamento e/ou Uso e Ocupação do Solo;

- Secretaria de Serviços e Obras (SSO) e Secretaria das Administrações Regionais (SAR) : consultas que envolvam corte e/ou remoção de árvores dentro dos imóveis (DEFAVE/U.P.J. DAS AR's);

- Secretaria Municipal da Cultura (SMC): consultas quanto a tombamento de imóveis;

OBS: As consultas acima referidas são meramente exemplificativas, podendo haver outras modalidades de questionamento não elencados.

c.3) além das Secretarias Municipais, existem outros órgãos na esfera estadual e federal, os quais o interessado é comunicado a consultar, como por exemplo, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, quando o imóvel encontrar-se dentro da área de proteção dos mananciais; COMAR - Ministério da Aeronáutica (federal), quando o projeto encontrar-se em área de aproximação de aeroportos;

c.4) na fase de decisão, impossibilidade pelo atual SCGP e Sistema de Alvarás e Autos, de haver mais de um despacho num único processo: pelo novo COE (item 4.A.5 do Decreto 32.329/92), em um único processo, serão analisados e decididos os requerimentos de Diretrizes de Projetos e de emissão de Alvarás e Certificados de um mesmo imóvel, bem como eventuais pedidos de Reconsideração de Despacho ou Recurso.

c.5) na fase final, a inexistência de formulários/documentos previstos pelo COE, dificultando a expedição dos alvarás.

d) escassez de técnicos, falta de atualização e necessidade de reciclagem do corpo técnico hoje existente com relação a informações relativas à legislação, e escassez de cursos de atualização/especialização patrocinados pela PMSP.

Do relatado, entendemos que as soluções para a redução do prazo para a emissão dos Alvarás de Aprovação e Execução, num primeiro momento, envolvem propostas, cuja implantação demandará algum tempo, bem como investimentos financeiros, pois implicam em novos procedimentos administrativos que deverão funcionar concomitantemente com a adequação dos sistemas de informática existentes em face da nova situação.



CONCLUSÕES

Folha n.º 11	do proo.
n.º 006008193	de 1993
O funcionário	ROSALINA GONÇALVES DA SILVA
	Operador de Telex
	SEHAB-G

ROBERTO CASSIO GONÇALVES

Diagnosticadas as situações que, em decorrência da morosidade na análise dos pedidos de Alvará de Aprovação e/ou Execução, o Grupo Especial de Trabalho sugere a Vossa Excelência medidas simplificadoras e objetivas no bojo da máquina administrativa, tais como:

a) tratamento prioritário na unidade competente (APROV, na SEHAB e SUOS, na SAR), a juízo de cada Pasta e em função de suas peculiaridades, consubstanciado na adoção de medidas que propiciem a redução de prazos de tramitação dos processos que envolvam pedidos de Alvará de Aprovação e/ou Execução;

b) suspensão de vistorias prévias nos processos de pedidos de Alvará de Aprovação e/ou Execução de Obras Novas e Reformas que não envolvam regularização do existente, salvo casos comprovadamente justificados, a critério dos Supervisores de Uso e Ocupação do Solo no âmbito da Secretaria das Administrações Regionais e dos Diretores de Divisão Técnica de APROV, no âmbito da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano. Em consequência, passa a ser de inteira responsabilidade do autor do projeto as informações apresentadas;

c) medidas que propiciem a redução dos prazos de tramitação dos processos, com a diminuição de "pontos" dentro de uma mesma unidade, a juízo de cada Secretaria, em função de suas peculiaridades;

d) realização de conferências relativas ao ordenamento de processos apenas em pontos-chave, como entrada e saída das Secretarias envolvidas (SAR ou SEHAB);

e) redistribuição de funcionários, de forma a aumentar o número daqueles que atendem ao público, diferenciando-os dos que realizam a montagem dos processos;

f) treinamento do pessoal de atendimento ao público, de modo a que possam resolver dúvidas especializadas sem ter que recorrer ao auxílio do pessoal técnico para esse fim, ou, como solução alternativa, para ser implementada a curto prazo, realizar esquema de plantão entre os técnicos;

g) aceleração da triagem dos processos que passam pelas diversas unidades de aprovação;

h) promoção de cursos de atualização para o corpo técnico;

i) os casos considerados excepcionais por envolverem na análise consultas a outras Secretarias Municipais, deverão receber destas tratamento prioritário, de modo a colaborar com a abreviação dos prazos;

j) SEHAB e SAR deverão solicitar à PRODAM, em caráter de urgência, o desenvolvimento de sistema de informatização capaz de atendê-las eficazmente no tratamento dos processos especiais de aprovação de edificações, baseado nos procedimentos e documentos introduzidos pelo novo COE.

Enquanto não implantado o sistema referido no item anterior, as Assessorias de Sistemas e Métodos de ambas as Secretarias, deverão promover adaptações necessárias ao atendimento das novas disposições legais, para que não haja interrupção dos trabalhos de aprovação de projetos.

1) ainda com o concurso da PRODAM, SEHAB e SAR deverão desenvolver, a médio prazo, soluções informatizadas das tarefas de retaguarda, tais como o fornecimento de dados técnicos pelas Unidades de Cadastro das AR's e pelo



Folha n.º 12	do proc. 5940.1029311
n.º 006008193	do 1993
funcionário	ROBERTO CASSIO GONÇALVES Operador de Computador
	ROSALINA GONÇALVES DA SILVA Operador de Telex

Departamento de Cadastro Setorial da SEHAB, que importa a instrução dos processos submetidos à análise técnica nas unidades de aprovação;

m) ainda, ambas as Secretarias (SAR/SEHAB) deverão rever suas rotinas administrativas, no sentido de racionalizar os fluxos dos trabalhos de aprovação, desde o protocolamento do processo até a expedição dos alvarás, e deste modo, reduzir o tempo dispendido em cada uma de suas tramitações.

Ressaltamos que, dada a exiguidade do prazo, o diagnóstico e as conclusões ora apresentadas buscam o aperfeiçoamento do Código de Obras e Edificações apenas no que tange à parte operacional e administrativa.

Relativamente às providências que demandarão maior prazo para serem implementadas, e que se consubstanciarão em alterações mais profundas da legislação em vigor, entende o Grupo Especial de Trabalho que estão sendo objeto de estudos pelos Grupos Temáticos já instituídos pela Comissão Especial de Avaliação do Código de Obras e Edificações, na forma do disposto no artigo 16 da Lei No. 11.228/92.

Embora não tenham feito parte integrante deste Grupo Especial de Trabalho, contamos com a colaboração do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB, Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura - AsBEA, Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de São Paulo - SECOVI, bem como dos servidores a seguir nomeados:

A. Regina L. Monteiro (SMT)
Célio Antonio Silva (PRODAM)
Elizabeth Teixeira (SSO)
Hélio Reis de Matos (SEHAB/ASSIST)
Isaura Regina F. P. Campana (SEMPA)
Itsuko Murakami Nishiguchi (SAR/SQUOS)
Keila da Costa Branchini (PRODAM)
Ligia Braguim (SEHAB/ASSIST)
Lúcia de Souza Machado (SEHAB/CEUSO)
Luiz César Bettarello de A. Campos (SAR/SQUOS)
Maria Augusta B.B. Machado (SEHAB/CEUSO)
Paulo Eduardo Brandileone (SEHAB/CEUSO)
Tania Wakisaka (SEMPA)

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 13 do proc.
SÃO PAULO 006008193 1993
O funcionário

Folha de Informação n.º

d.o. Processo..n.º...59-001.132-93*11..... em..07

ROBERTO CASSIO GONÇALVES SILVA
Operador da Com. de Reg. e Exatidão
Operador de SEHAB

INTERESSADO: ARNALDO DE ABREU MADEIRA

ASSUNTO: Solicita informações referente as medidas simplificadoras para realização de obras e construções.

INFORMAÇÃO Nº 1.721/SEHAB/93

SGM-ATL

Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao Requerimento 06-0081/93, estamos juntando cópia de Ordem Interna do Senhor Prefeito e Relatório da Comissão.

São Paulo, 07/05/93

SYNVAL JOSÉ VIZIACK

Chefe de Gabinete

SEHAB

EAFL/ell



Câmara Municipal de

Folha n.º 14 do proc.
n.º 0600 8193/13 19 93
O funcionário
ROBERTO CASSIO GONCALVES
Operador de Computador

INCLUSAO

ALTERACAO

CONSULTA

AADE3A A.P.L. - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO 14/05/93
M01 RESPOSTA AO EXPEDIENTE - DOCUMENTOS 11:15:13
OFICIO 907 . 93 DT.EMIS. 16/04/93
ORGAO PMSP

NUMERO DO DOCUMENTO RECEBIDO DATA DE DT.ENTREGA
RECEBIMENTO VEREADOR
(OF.ATL 164/93 PROC.59-001.132-93*11)(13/05/93 ! 14/05/93)
OBSERVACAO (ENCAMINHA COPIA DE ORDEM INTERNA DO PREFEITO E RE-)
(LATORIO DA COMISSAO 06-0081/93 V.ARNALDO DE ABREU)
(MADEIRA 9*and)(!)
OBSERVACAO ()
()
F2=AUX.PREENCH
F1=AUX F3=VOLTA F10=ACAO F12=CANC

0000000 RESPOSTAS JA CADASTRADAS

Entregue por Leg. 2, recebido por

reg. no 26583, em 11/05/93.

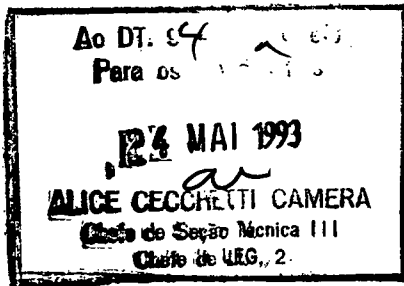


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 006008193 de 19 93 24, 05, 93 (a)

ROBERTO CASSIO GONÇALVES
Operador de Computador



DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c'	15 fls.
Arquivo em	24 5.93
O Func.	
LOIZA TALENT ARAMIA	
Chefe de Seção Técnica IV	

SE G U E juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....